



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI N.º 171/2002 DE 11 DE SETEMBRO DE 2002

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS HILÁRIO SUSIN, GUILHERME BRANCHER E ARTHUR ADOLFO SANTOS

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA,
ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E
NA FORMA DA LEI, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA
MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A
SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar no valor total de R\$ 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), elemento de despesa destinado à pavimentação asfáltica das ruas Hilário Susin, Guilherme Brancher e Artur Adolfo Santos, na seguinte dotação orçamentária:

Orgão	Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente	07
Unid. Orçamentária	Departamento de Urbanismo	0702
Função	Urbanismo	15
Sub Função	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa	Vias Urbanas	0170
Projeto/Atividade	Pavimentação e Asfaltamento de Ruas/Const. Passeios	1007
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00	445.000,00

Artigo 2º - Para cobertura da suplementação objeto do artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes do Convênio firmado com o Badesco - Agência Catarinense de Fomento S.A., no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), conforme contrato nº BADESCO/PRO-FDM 020512007 de 19 de setembro de 2002.

Artigo 3º - Para complementação da suplementação objeto do Artigo 1º, serão utilizadas anulações parciais dos seguintes elementos de despesas abaixo:

Projeto Atividade	Elemento Despesa	Descrição do Elemento de Despesa	Valor
2002	4.4.90.50.00	Equipamento e Material Permanente	8.000,00
2007	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	4.000,00
1001	4.4.20.52.00	Equipamento e Material Permanente	4.000,00
1002	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	8.000,00
1005	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	8.000,00
1004	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	30.000,00
2022	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	8.000,00
2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00



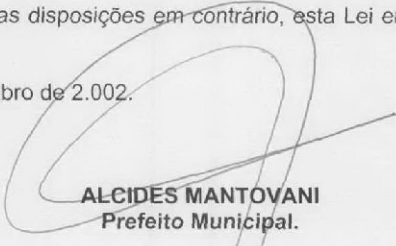
Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

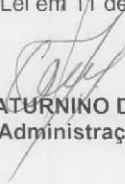
1010	4.4.40.41.00	Contribuições	5.000,00
2028	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	16.000,00
2028	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	4.000,00
1012	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.000,00
2033	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00
2033	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15.000,00
2999	9.9.99.99.02	Reserva de Contingência	61.000,00
Total			195.000,00

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa, 11 de Setembro de 2.002.


ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicada a presente Lei em 11 de setembro de 2002


JOSÉ SATURNINO DAMACENO
Secretário de Administração e Finanças